



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 431 de 10/Agosto/1993

Dispõe sobre a alteração da redação do § ÚNICO do Artigo 1º da Lei 421/93.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica determinado que o parágrafo único do artigo 1º da Lei 421/93 passará a ter a seguinte redação:

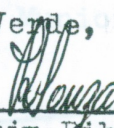
§ Único - A contratação de que trata o "caput" do artigo será pelo prazo de 120 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 10/Agosto/1993.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

10/08/93